



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.861, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a adoção de uma política de incentivos visando à transição para a utilização de combustíveis com menores índices de emissões.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 4.861, de 2023, o seguinte § 4º:

“Art. 8º

§ 4º Ficam reduzidas a zero, até 31 de dezembro de 2025, as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes sobre operações realizadas com gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.” (NR).

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente**

Apresentação: 11/04/2024 10:52:03.573 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 4861/2023

